

PARECER TÉCNICO N ° 05/ 2017**Inquérito Civil n° 0393.11.000150-9**

- I. **Objeto:** Ruínas da Capela de Mocambinho.
- II. **Objetivo:** Analisar a documentação encaminhada pela CODEVASF e pelo IEPHA no âmbito da proteção das ruínas da Capela de Mocambinho.
- III. **Município:** Jaíba
- IV. **Análise Técnica:**

Em 16/10/2014 foi realizada nesta Promotoria reunião com representantes da CODEVASP para dar andamento às tratativas para proteção e preservação das ruínas da Capela de Mocambinho. Na oportunidade, o representante do Ministério Público entrou em contato com a Presidência do IEPHA que colocou a estrutura da Diretoria de Proteção e Memória à disposição para auxiliar na formatação de um Termo de Referência para contratação de projetos mencionados na Nota Técnica n° 101/2014, elaborada pelo setor técnico desta Promotoria.

Em 19/05/2015, a CODEVASF encaminhou a esta Promotoria ofício¹ informando que o IEPHA havia elaborado e encaminhado à empresa uma minuta do termo de convênio objetivando o tombamento e a conservação das ruínas da Capela de Mocambinho. Foi informado que a Assessoria Jurídica da empresa havia solicitado adequações no documento.

Em 18/04/2016, a CODESVASF encaminhou ofício² a esta Promotoria informando que divergia de algumas ações propostas na minuta de Termo de Cooperação Técnica apresentado pelo IEPHA. A empresa alegou que a elaboração e execução do Plano de Manejo do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, não apresentava relação com as ruínas da Capela de Mocambinho, podendo, inclusive inviabilizar o objeto de recuperação e preservação do patrimônio arqueológico do sítio. Foi solicitada uma nova reunião com a participação de representantes do IEPHA, no sentido de se construir uma outra proposta.

Em 26/04/2016, o IEPHA encaminhou a esta Promotoria a proposta de Termo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho e relatório contendo as ações emergenciais a serem tomadas para preservação das ruínas da Capela de Mocambinho. Neste documento, foram estabelecidas obrigações para a CODEVASF e para o IEPHA, no tocante ao resgate, à preservação e à proteção do conjunto arqueológico.

Dentre as obrigações da CODEVASP foram propostas a adoção de ações emergenciais para consolidação das ruínas, o fornecimento de infraestrutura e logística necessárias à pesquisa de campo a ser realizada pelos técnicos do IEPHA e a elaboração e execução do Plano de Manejo do Conjunto Arqueológico e Paisagístico das ruínas da Capela de Mocambinho em consonância com a diretrizes de proteção a serem definidas no

¹ Ofício n° 078/2015- 1ª/SR/GRR.

² Ofício n° 061/2016- 1ª/SR/GRR.

dossiê de tombamento. Foram relacionados diversos itens a serem contemplados neste Plano de Manejo.

As obrigações do IEPHA seriam a elaboração do dossiê de tombamento, contendo as diretrizes de proteção para o Conjunto Arqueológico e Paisagístico das ruínas da Capela de Mocambinho, a avaliação, aprovação e acompanhamento da elaboração e execução do objeto do acordo e prestação de informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto do acordo.

O Plano de trabalho apresentado pelo IEPHA estabelece as ações emergenciais de consolidação de ruínas a serem executadas pela CODEVASF, ressaltando que o dossiê de tombamento deverá ser elaborado pela equipe técnica do instituto e aprovado pelo CONEP. Ressaltou-se, mais uma vez, que a CODEVASF deverá franquear o acesso às ruínas sempre que necessário aos trabalhos de campo. Destacou-se que o Plano de Manejo deverá contemplar toda a área do Conjunto Arqueológico e Paisagístico e sua região de entorno, conforme definição do CONEP e deverá ser realizado conforme roteiro metodológico do Instituto Chico Mendes. Ressaltou-se ainda que a execução do referido plano deverá respeitar rigorosamente as propostas e cronogramas apresentados por ocasião de sua aprovação no CONEP e que a CODEVASF deverá fornecer ao IEPHA a infraestrutura e logística necessárias ao acompanhamento e fiscalização do plano.

Por meio de ofício³, de 09/05/2016, o IEPHA esclareceu a esta Promotoria que:

estamos propondo à CODEVASP a elaboração e execução de Plano de Manejo do Conjunto Arqueológico e Paisagístico das Ruínas de Mocambinho. Embora os estudos para definição do perímetro de proteção do conjunto ainda não tenham sido concluídos, é possível afirmar que a área em questão não corresponde à integridade do parque Estadual da Lagoa do Cajueiro. Esclarecemos ainda que, embora o Conjunto a ser protegido encontre-se inserido no contexto paisagístico do Parque em questão, o IEPHA não possui atribuição e nem competência técnica para definir diretrizes referentes à proteção de caráter ambiental.

Por meio de ofício⁴, de 08/11/2016, a CODEVASF ratificou o conteúdo do ofício nº 061/2016, informando que estava aguardando agendamento de uma reunião com a participação de representantes do IEPHA para construção de uma nova proposta.

Por todo o exposto, este setor técnico conclui que o IEPHA não propôs, como entendido pela CODEVASF, a elaboração de Plano de Manejo do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, mas sim a elaboração de Plano de Conservação e Gestão apenas do Conjunto Arqueológico e Paisagístico das Ruínas da Capela de Mocambinho, nos termos do que foi sugerido na Nota Técnica nº 101/2014. Ao que tudo indica, houve confusão entre a terminologias utilizadas.

Para este setor técnico, o Termo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho apresentados pelo IEPHA mostram-se pertinentes no que diz respeito à proteção e

³ OF. GAB. PR Nº 549/2016.

⁴ Ofício nº 152/2016- 1ª/SR/GRR.

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais

preservação das Ruínas da Capela de Mocambinho. Obviamente, o cronograma de ações precisa ser atualizado.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2017.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora